

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO - RETIFICADA**  
**REGRAMENTO DO FORO CONCILIATÓRIO**

Reunida em 16 de março de 2009, face ao considerável número de pedidos de reunião do Foro Conciliatório para Solução de Conflitos Coletivos, previsto nas cláusulas das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor, a Comissão Permanente de Negociação, dentro das atribuições estabelecidas nas referidas CCT, por seus legítimos representantes legais, tanto da categoria econômica (SEMESP) quanto profissional (Federações de trabalhadores), deliberou pela necessidade de regulamentar a convocação e funcionamento do Foro através das seguintes normas:

1. Na hipótese de solicitação de sessão do Foro pela Mantenedora, sob alegação de incapacidade econômico-financeira, de acordo com o estabelecido em cada uma das CCT, de professores e auxiliares de administração escolar, o requerimento deverá ser protocolizado na sede do SEMESP até 24 de março de 2009, contendo exposição de motivos e acompanhado da documentação que a Mantenedora julgar pertinente.
2. No requerimento de solicitação a Mantenedora deverá inserir proposta de conciliação.
3. Os requerimentos serão analisados no dia 25 de março de 2009 por Comissão de análise composta por um representante do SEMESP e pelos presidentes das Federações (FEPESP, FEPAAE e FETEE). A Comissão poderá solicitar outros esclarecimentos e documentos.
4. O SEMESP será o depositário da documentação apresentada pela Mantenedora, devolvendo-a ao término da sessão do Foro e a Comissão de análise será responsável pela confidencialidade e sigilo das informações apresentadas.
5. A Comissão de análise terá a incumbência de agendar todas as reuniões solicitadas, até o prazo máximo e improrrogável de 30 de março de 2009.
6. A comissão de análise poderá participar das sessões do Foro, juntamente com o(s) presidente(s) do(s) sindicato(s) profissional(is) de base e um representante da Mantenedora, munido de procuração que lhe garanta poder de decisão.
7. Na hipótese de solicitação por Sindicatos profissionais de seção do Foro, em função de descumprimento da CCT, os requerimentos deverão especificar a(s) cláusula(s) que estiverem sendo desrespeitadas.
8. Na sessão do Foro não serão tratados assuntos que não constem do requerimento de solicitação.
9. O não comparecimento do solicitante à sessão do Foro implicará no arquivamento do pedido.

Semesp, Fepesp, Fete e Fepaae.